

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 8 de outubro de 2025 – Ano 12 – Número 189

Publicado em 09/10/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 963/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 29/2025

PROCESSO N.º 25794/2025-6

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ/MF n.º 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN, Quadra 601, Lote V, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.836-900.

OBJETO: Contratação de serviço de acesso ao Portal de Cadastros RFB – Cooperação Institucional (PCAD) junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para acesso on-line aos dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor ULISSES CRUZ MONTEIRO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de outubro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6704/2025

PROCESSO Nº: 20728/2025-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO: ACARAÚ

EXERCÍCIO: 2025

INTERESSADOS: CENTRAL DE EVENTOS LTDA. – REPRESENTANTE MARIA DALVANIR MARTINS CHAVES – REPRESENTANTE; ELIAKIN VERÍSSIMO DA SILVEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS PAULO COSTA SANTOS – PREGOEIRO

ADVOGADOS: JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR - OAB/CE Nº 15.545; LEONARDO WANDEMBERG L. BATISTA - OAB/CE Nº 20.623 TIAGO FRAGOSO VIEIRA - OAB/CE Nº 15.111; JOSÉ ALBERTO DA SILVA - OAB/CE Nº 38.099 LAURO RODRIGUES BONFIM – OAB/CE Nº 50.142

RELATOR ORIGINÁRIO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

RELATORA DESIGNADA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 22/09/2025 A 26/09/2025

EMENTA: REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR EMPRESA LICITANTE EM FACE DO GABINETE DO PREFEITO DE ACARAÚ. EXERCÍCIO DE 2025. O TRIBUNAL, EM SESSÃO VIRTUAL, CONHECEU O PRESENTE PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO, CONCEDENDO A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, COM DETERMINAÇÃO À ENTIDADE E POSTERIOR RETORNO DO FEITO À UNIDADE TÉCNICA PARA QUE SEJA DADA CONTINUIDADE À INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NOTIFICAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS. PROSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO FEITO.

Vistos e relatados estes autos nº 20728/2025-1, acerca de Representação com pedido de medida cautelar, apresentado pela empresa licitante Central de Eventos Ltda., em que impugnou o Pregão Eletrônico nº 1806.01/2025-SRP, procedimento de pré-qualificação nº 1405.01/2025PRQ-GAB, realizado pelo Município